

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 16.206, de 17.03.2017 c/c Decreto nº 32.202, de 20.04.2017 (referência 12), com efeitos financeiros da referência 14 conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	1.594,04
Gratificação por Tempo de Serviço – 10% - Art. 43, § 1º, Lei nº 9.826 de 14.05.1974	159,40
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto 22.077/A de 04.08.1992	318,81
Gratificação Especial de Desempenho – 50% - Art. 16, § Único, Inciso II, Lei nº 12.078 de 05.03.1993	797,02
Gratificação de Especialização – 50% - Art. 20, Lei nº 12.287 de 20.04.1994	797,02
TOTAL	3.666,29

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03923615/2004, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567, de 07/04/2014 a servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA**, CPF 153.378.043-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe Pleno II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08101612, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/06/2005 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.512/2004)	390,45
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	58,57
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	156,18
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	39,05
TOTAL	644,25

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02917897/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora **MARIA MIRIAN MADEIRO CAMURCA**, CPF 11541962320, que exerce a função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 11718515, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/01/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 13.787/2006	869,15
Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	130,37
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% (art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 10.884/1984 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 11.072/1985)	347,66
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	86,92
Gratificação de ExtraClasse de 10% - Lei nº 11.820/1991	86,92
TOTAL	1.521,02

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.431/2009	1.467,06
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009	146,71
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	277,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014	189,08
TOTAL	2.079,85

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03277991/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567, de 07/04/2014 a servidora **MARIA ANTONIA SOARES DE SOUSA**, CPF 162.127.893-04, que exerce a função de PROFESSOR, classe Especializado, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07472617, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/02/2008 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.908/2007)	1.206,11
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	180,92
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	542,75
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	241,22
TOTAL	2.171,00

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 002433059/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LUISA BATISTA DE SOUSA**, CPF-202.990.793-68 que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 068770-IX, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/11/2006 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 Horas (Lei 13.627/2005)	337,29
Progressão Horizontal 15 % (art.43 da Lei Nº 9.826/74)	50,59
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art.1º Lei Nº 14.180/2008)	134,92
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art.32 da Lei Nº 12.066/93)	33,73
Gratificação de Extraclasse de 20% (art.12 § 3º da Lei Nº 12.066/1993)	67,46
TOTAL	623,99